



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº. 4.304, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE
PROGRAMA DE TRABALHO E
ELEMENTO DE DESPESA DA
FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN – EM
PROCESSO DE EXTINÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2024, o Programa de Trabalho e Elemento de Despesa da Fundação José Kezen – Em Processo de Extinção, conforme descrito abaixo:

Órgão: 05 – Fundação José Kezen

Unidade Orçamentária: 05.001 – Fundação José Kezen

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0011 – Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 2.165 – Manutenção da Rede de Atenção e Urgência (HHMO)

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 500 – Impostos Transferência de Impostos

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500 – Impostos Transferência de Impostos

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 12 de janeiro de 2024.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito